



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**  
MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 29 de julho de 2024

**OFÍCIO:** 174/2024

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional em território municipal e dá outras providências.”*

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **em caráter urgente.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.  
Leide Janaina Girardi Nestor  
Exma. Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI \_\_\_/2024.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional em território municipal e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Conjunto Habitacional constituído pelos Bairros Pontal I, II e III, neste território de Pratápolis, Minas Gerais, como “Conjunto Habitacional, Pontal I, II e III – Jair Rodrigues “Gilo”, em homenagem póstuma a sua valorosa pessoa.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

*Prefeita Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional em território municipal e dá outras providências”

Assim, levando em consideração a valorosa pessoa do Sr. Jair Rodrigues em prol de nosso Município, na qual foi morador desta localidade, vereador e vice-prefeito de nossa cidade por 8 (oito) anos, esta Administração possui o ânimo em agraciar o referido local, juntamente com os outros bairros integrantes do Conjunto Habitacional como “Conjunto Habitacional, Pontal I, II e III – Jair Rodrigues “Gilo””

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **conforme nossa Lei Orgânica do Município de Pratápolis, em caráter urgente.**



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**